

DESPACHO N.º 01/2024

Assunto: Limitações ao Financiamento anual por Docente

Considerando a dotação anual atribuída ao financiamento da investigação no Instituto Superior de Gestão;

Considerando uma distribuição equitativa do financiamento por todos os investigadores do CIGEST e do Instituto Superior de Gestão;

Considerando o objetivo a médio prazo de autofinanciamento do CIGEST através de projetos próprios, e

Considerando as deliberações dos Órgãos Académicos do ISG e do Conselho de Administração da ENSINUS – Estudos Superiores, S.A.;

A Direção do CIGEST delibera:

1. O financiamento das publicações indexadas à SCOPUS ou Web of Science e a participação em conferências indexadas com publicação *full paper* será limitado em cada ano letivo ao máximo de seis produções por docente;
2. O limite aplica-se a todas as publicações de cada docente, sejam elaboradas em autoria ou em coautoria, e
3. A limitação definida no presente despacho produz os seus efeitos a partir de setembro de 2024, ano letivo 2024/2025

Lisboa, 10 de abril de 2024

Mariana Inácio Marques

A Presidente do CIGEST

Professora Doutora Mariana Marques